



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm. 89/92 - "Sempre com Você"

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep 79645 - Fone: (067) 591-1123

LEI N° 148/92 DE 10 DE JULHO DE 1.992.

(DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXPANÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FACIO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO I - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contratar serviços e comprar material destinado a expansão da rede de distribuição de água na sede do Município, até o montante de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

ARTIGO II - As despesas com os serviços e material autorizado no Artigo I desta Lei, correrão por conta de dotação do Orçamento programa do presente exercício.

ARTIGO III - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO VII - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de Julho de 1.992

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data supra e afixada no local de costume.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690 - Fone PS

Santa Rita do Pardo, 09 de Julho de 1992.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº018/92.

DE: 09/07/92.

DO:

PROJETO DE LEI Nº020/92.

DE: 07/07/92:

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº020/92, o qual "DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar serviços e comprar material destinado a expansão da rede de distribuição de água na sede do município, até o montante de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - As despesas com os serviços e material autorizado no Artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações do Orçamento Programa do presente exercício.

Continua,....1.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690 - Fone PS


Continua.....

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 1992 (Hum mil novecentos e noventa e dois)



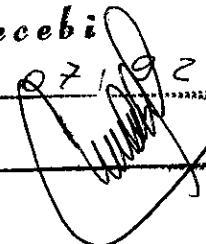
Alfeu Cândido
Presidente



Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 018/C.M.S.P/92, ficou afixado na portaria desta casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

Recebi
Em 09/07/92





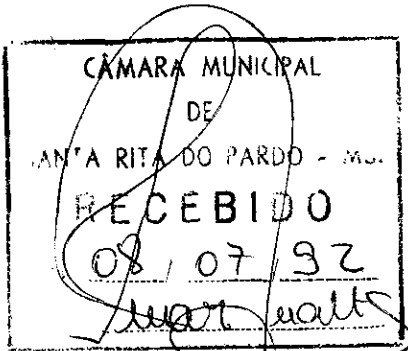
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - CEP 79.690 - Fone: PABX (067) 591-1123

PROJETO DE LEI Nº 020 DE 07 DE JULHO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, DECRETA e ELE, sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO I Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contratar serviços e comprar material destinado a expansão da rede de distribuição de água na sede do Município, até o montante de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

ARTIGO II As despesas com os serviços e material autorizado no Artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações do Orçamento Programa do presente exercício.

ARTIGO III Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 1992.

Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - CEP 79.690 - Fone: PABX (067) 591-1123

Santa Rita do Pardo, 07 de Julho de 1.992-.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA.

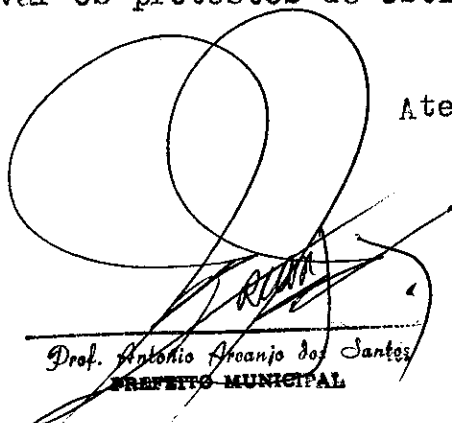
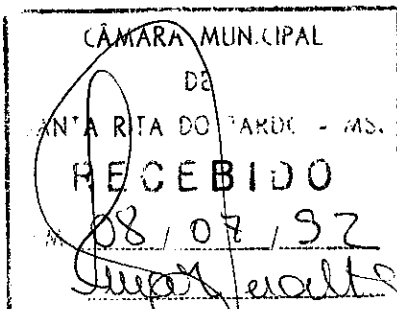
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE;
NOBRES VEREADORES.

O Executivo Municipal, preocupado em bem atender os anseios da comunidade, vem procurando efetuar estudos e levantamentos de suas necessidades mais preemente, e dentre elas destacou-se a ampliação do sistema de distribuição de água potável esse bem indispensável e de grande necessidade para o ser humano

Senhor Presidente, nobres vereadores, diante da necessidade de ampliação dos serviços de distribuição de água estamos solicitando autorização a essa Egrégia Casa de contratarmos serviços e adquirir material necessário ao serviço até o valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.



Prof. Antonio Azeiteiro dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Prizoto, 910 - CEP 79.000 - Fone: PABX (067) 591-4123

Santa Rita do Pardo, 07 de Julho de 1992

Ofício nº 690/92.

Seu Excmo. Presidente :

Juntamente ao presente, estamos remetendo a Vossa Excmo. a deliberação da veneranda e Excmo. Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, os Projetos de Lei nºs 016/92, 017/92, 018/92, 019/92 e 020/92, juntamente com suas respectivas memórias justificativas.

Com esta para o momento, firmamos os presentes e aproveitamos esta oportunidade, para reiterar às Vossas Excelências, nossos protestos de estima, consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
SANTA RITA DO PARDO
RECEBIDO
07/07/92
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prof. Antonio Soares dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Atenciosamente,
[Handwritten signature]

Prof. Antonio Soares dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL